



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE BOMBINHAS.

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio – Bombinhas - SC, através de seu representante legal, Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Municipal complementar nº 157 de 02 de abril de 2013, e Decreto Municipal nº 2537, de 03 de outubro de 2019, torna público para conhecimento de todos o Edital de Chamamento 001/2019/CMJ para a escolha da representação das entidades e movimentos não governamentais atuantes na área de juventude, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento tem por objetivo a escolha da representação de 7 entidades ou movimentos não governamentais para compor o Conselho Municipal de Juventude de Bombinhas. Que será realizado no dia 09 de novembro de 2019, com o tema: Juventude no Protagonismo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos representantes serão feita antecipadamente a partir do dia 15 de outubro até o dia 04 de novembro de 2019, na Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, situada na sede da Assistência Social, no endereço: Rua Baleia Jubarte, no 386, residencial novo centro, José Amândio, Bombinhas (ao lado da câmara de vereadores), mediante o preenchimento do formulário (ANEXO II).

2.2. Poderão candidatar-se a entidade/movimento da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude, as seguintes categorias:

- a) Grêmios Estudantis, Entidades Estudantis;
- b) Movimentos Religiosos
- c) Conselhos de Bairro
- d) Representantes da área empresarial
- e) Entidades de Apoio às Políticas de Juventude;
- f) Fóruns, Redes e Coletivos Juvenis
- g) Movimentos, Associações e Organizações de Juventude;
- h) Organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público;
- i) Lideranças Jovens;

Entre outros movimentos voltados a defesa dos direitos e interesses da juventude.

2.3. A entidade ou movimento deve possuir pelo menos 01 (um) ano de atuação no Município de Bombinhas/SC, devendo ser apresentado para comprovar sua existência:

- a) Um instrumento de comunicação e informação de circulação; OU



- b) Relatório de atividades ou de reuniões do movimento; OU
- c) Documentos públicos que atestem a sua existência.

2.4. É necessário que as entidades apresentem um ofício de indicação do nome de seus representantes;

2.4.1. Os representantes de movimentos deverão apresentar documento com foto.

2.5. O representante deverá ter idade igual ou superior a 16 e inferior a 29 anos:

2.6. Cada entidade ou movimento poderá indicar apenas um representante para votação, conforme a nominata indicada na ficha de candidatura (ANEXO II)

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em conjunto com o ofício de indicação, ou documento com foto no caso dos representantes sem vínculo com entidades.

3.2. A comissão organizadora será responsável pela conferência e validação das inscrições.

3.3. No ato da inscrição o representante receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição, data e hora.

3.4. Após o período de inscrições será publicada a listagem prévia dos habilitados a participarem do processo eleitoral, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

3.5. Após o julgamento dos recursos quanto a listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

3.6. O resultado final das entidades e movimentos aptos a participarem do certame eleitoral será publicado no dia 07 de novembro no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br, e não caberá recurso.

4. DOS RECURSOS

4.1. É admitido recurso quanto: ao edital e a listagem prévia dos habilitados de inscrições com a análise prévia.

4.2. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

4.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 4.2, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do ato impugnado;

4.4. No recurso deverá constar o nome completo da entidade ou movimento, nome completo do representante, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.



4.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

4.6. Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas: www.bombinhas.sc.gov.br, como "Deferido" ou "Indeferido", sendo esta a listagem dos habilitados final.

4.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

4.8. Uma vez julgado os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

5. DO CERTAME ELEITORAL

5.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil será realizada nos dia 09 de novembro de 2019 no Auditório do Centro de Educação Integrada Leonel de Moura Brizola, no endereço: Rua R. Mariquita - Bombas, Bombinhas - SC, por meio de votação direta, com a seguinte programação.

13:30 - Credenciamento

14:00 - Abertura, leitura e votação do regimento interno

14:30 - Palestra com protagonistas do meio

16:00 - Apresentação e votação dos conselheiros

16:30 - Contagem dos votos

17:00 - Resultado da apuração dos votos

Encerramento e coffee Break

5.2. Após a divulgação da nominata dos candidatos, cada representante terá 01 minuto para sua apresentação.

5.3. Toda pessoa física terá direito a um único voto, podendo votar apenas em um candidato, sob pena de anulação.

5.3.1. O voto será secreto e serão depositados em urnas e escrutinados no encerramento da votação.

5.4. O voto será nulo quando: não for possível identificar a intenção do voto, quando houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação na entidade candidata.

5.5. Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pelo relatório de atividades apresentado no momento da candidatura.

5.6. A classificação se dará na ordem dos candidatos mais votados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019/CMJ



5.7. Só será permitido votação nas entidades ou movimentos que contarem com um representante previamente indicado na ficha de candidatura, presente no fórum.

5.7.1. A presidência da mesa convocará nominalmente as entidades credenciadas para que a(o) representante indicada(o) assine a Lista de Presença.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a eleição, cada entidade eleita terá o dever de indicar 1 (um) suplente, até 5 dias após a realização do fórum.

6.1.2 A nominata deverá ser entregue via ofício na sede da Secretaria de Assistência Social no setor da Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude.

6.1 A comissão organizadora deverá encaminhar os resultados do respectivo Fórum ao Poder Executivo para os procedimentos de nomeação do Conselho Municipal de Juventude.

6.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.3. Caso não haja a quantidade mínima de 7 entidades/movimentos inscritos, um novo edital poderá ser realizado.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.

6.5. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

6.6. São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Bombinhas, 09 de outubro de 2019.

Valter dos Santos

Secretário de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019/CMJ



ANEXO I - CRONOGRAMA

09/10/2019 Publicação do edital de abertura.

14/10/2019 Prazo para interpor recurso quanto ao edital.

15/10/2019 Início das inscrições.

04/11/2019 Término das inscrições.

05/11/2019 Lista prévia das entidades e movimentos da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral.

06/11/2019 Prazo para interpor recurso quanto a lista.

07/11/2019 Lista final das entidades e movimentos da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral.

09/11/2019 Realização do fórum.

11/11/2019 Divulgação das entidades e movimentos eleitos.

14/11/2019 Prazo para a indicação das entidades e movimentos de seus suplentes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019/CMJ



ANEXO II
Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil

DADOS PESSOAIS

Nome:	
E-mail:	Telefone: ()
Profissão:	Escolaridade:
Idade:	Sexo: () Masculino () Feminino
CPF:	RG:

DADOS PARA INSCRIÇÕES

A) De qual segmento a entidade/movimento representa?	
() Associação ou Conselho de Bairro	() Representante da área empresarial
() Esporte ou Recreação	() Liderança Jovem
() Grupos Religiosos	() Organizações não Governamentais
() Grêmios ou Associação Estudantil	() Organizações de Juventude
() Partidos Políticos	() Representantes das entidades LGBTQIAP+
() Sindicato ou Associação Profissional	() Representante das entidades de mulheres.
() Representante das entidades de etnias e raças;	() Outra. Qual?

DADOS PARA INSCRIÇÕES

B) Nome da Instituição, entidade, movimento:
C) Nome do(a) Presidente(a), Coordenador(a), Líder:
D) Endereço completo da Instituição/Órgão:

Bombinhas, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Presidente, Coordenador(a), Líder da Entidade/Movimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019/CMJ



Assinatura do(a) Representante